

Bruxelas, 23 de abril de 2026
(OR. en)

8147/26

Dossiê interinstitucional:
2026/0075 (NLE)

POLCOM 132

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto CETA criado ao abrigo do Acordo Económico e Comercial Global (CETA) entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que diz respeito à inclusão dos ingredientes farmacêuticos ativos na lista de medicamentos ou fármacos enumerados no anexo 1, n.º 2, do Protocolo relativo ao reconhecimento mútuo do programa de cumprimento e execução em matéria de boas práticas de fabrico dos produtos farmacêuticos
– Adoção

1. Em 13 de abril de 2026, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto CETA criado ao abrigo do Acordo Económico e Comercial Global («CETA») entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que diz respeito à adoção de uma decisão relativa à inclusão dos ingredientes farmacêuticos ativos entre os medicamentos ou fármacos enumerados no anexo 1, n.º 2, do Protocolo relativo ao reconhecimento mútuo do programa de cumprimento e execução em matéria de boas práticas de fabrico dos produtos farmacêuticos¹.

¹ ST 8146/26 + ADD 1.

2. Em 23 de abril de 2026, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) aprovou o projeto de decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto CETA criado ao abrigo do Acordo Económico e Comercial Global (CETA).

 3. Atendendo ao que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
 - adotar, como ponto «A» da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto CETA, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8148/26, bem como o projeto de decisão do Comité Misto CETA relativa à inclusão dos ingredientes farmacêuticos ativos entre os medicamentos ou fármacos enumerados no anexo 1, n.º 2, do Protocolo relativo ao reconhecimento mútuo do programa de cumprimento e execução em matéria de boas práticas de fabrico dos produtos farmacêuticos, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8148/26 ADD 1;
 - determinar a publicação, no *Jornal Oficial da União Europeia*, da Decisão do Comité Misto CETA, na versão que consta do documento 8148/26 ADD 1, depois de adotada; e
 - registar que, nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, o Parlamento Europeu será informado e que a decisão do Conselho lhe será transmitida.
-